



Tubarão (SC), 17 de maio de 2019.

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ASSUNTO: Impugnação ao edital formalizada pela empresa LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Trata-se de impugnação ao edital formalizada tempestivamente pela empresa acima identificada, nos autos do Pregão Presencial nº 16/2019, através do Protocolo Eletrônico nº 14.534/2019.

A impugnante, em suma, insurge-se quanto à alteração publicada sobre o edital, especificamente no que se refere ao fato de a proposta ser apresentada em LOTE ÚNICO, tendo contestado a justificativa exposta pelo Município.

Ocorre, contudo, que o tema ora tratado já fora objeto de outra impugnação, sobre a qual já foi proferida decisão com os devidos fundamentos, tendo sido a mesma publicada no *site* do Município.

Nesse sentido, tendo em vista que não foram trazidos aos autos elementos novos que pudessem modificar o entendimento deste Município para a exigência de proposta a ser apresentada em LOTE ÚNICO, julga-se *improcedente* a presente impugnação, mantendo-se as condições expostas no edital e suas respectivas erratas.

Incorpore-se ao presente julgamento a decisão publicada anteriormente acerca do mesmo assunto.

Dê-se ciência e publique-se.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito